Prefeitura Municipal de Santarém

PALÁCIO SENADOR JARBAS PASSARINHO
BAIRRO DO ANTIGO AEROPORTO, S/N
CEP. 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 14.050, DE 02 DE ABRIL DE 1992.

DISPÕE SOBRE O ENSINO OBRIGATÓRIO DO HINO OFICIAL DE SANTARÉM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Dr.Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, fazendo uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona e publica, para que produza os efeitos devidos, a seguinte Lei:

Artigo 1º. É obrigatório o ensino do hino oficial de Santarém, em todas as escolas municipais.

Parágrafo Único. Compete ao Senhor Secretário Municipal de Educação promover a verificação da obediência às determinações deste artigo, estabelecendo normas para a supervisão.

Artigo 2º. O hino oficial de Santarém será cantado nas festas cívicas e datas comemorativas das escolas municipais.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em dois de abril de mil novecentos e noventa e dois.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicada na Secretaria de Administração aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

VIRGINIA MARLENE DAMASCENO SOARES
Secretária de Administração, em exercício